

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2014
Processo nº 181.863/14

O Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, com sede à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado a partir do dia 21/07/2014, às 9hrs em horário de expediente, no setor de licitações, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços técnicos profissionais especializados de diagnósticos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1 – OBJETO:

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços especializados de diagnósticos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vacaria/RS, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

1.1 – São estimados 350 procedimentos mensais em laboratórios clínicos, com limite, utilizando a tabela SUS. O valor a ser pago será com referência a esta tabela, podendo ser multiplicado por até 4 vezes.

1.1.1-Em casos de chamada da credenciada nos horários das 07 horas às 19 horas não terá custo para o Município além do valor do exame. Em caso de chamadas nos horários das 19 horas às 07 horas será pago um valor fixo de R\$ 50,00 por chamada. Nos finais de semana e feriados, será pago nas 24 horas o valor por chamada, acrescido de 50% do valor por chamada normal, ou seja, R\$ 75,00.

1.1.2 – O pagamento da chamada será realizado pelas vezes que a equipe do laboratório se desloca até a UPA, independente do número de coletas.

1.1.3 - O material será coletado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Vacaria, por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sendo que o material de coleta deverá ser fornecido pelo laboratório e as amostras deverão ser retiradas na Unidade de Pronto Atendimento por funcionários do próprio laboratório. Os resultados deverão ser

entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo a complexidade do exame. Em casos de urgência, os resultados dos exames básicos (protocolados pela urgência) deverão ser entregues em até 3 horas a partir do chamado. Os resultados das análises serão primeiramente comunicados por email, para agilizar o processo; após deverão ser disponibilizados em papel impresso. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame poderá ser utilizada a comunicação via telefone/fax, sempre complementando em papel impresso.

1.2- Os serviços que serão pagos mediante a tabela do SUS são os seguintes:

ITEM	TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO TABELA SUS
1.	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2.	DETERMINACAO DE CAPACIDADEDE FIXACAO DO FERRO	2,01
3.	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
4.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2DOSAGENS)	3,63
5.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5DOSAGENS)	6,55
6.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4DOSAGENS)	3,68
7.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	10,00
8.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
9.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
10.	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
11.	DOSAGEM DE ACIDOASCORBICO	2,01
12.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
13.	DOSAGEM DE ACIDOVANILMANDELICO	9,00
14.	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
16.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
17.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
18.	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
19.	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
20.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTALEFRACOES	2,01
21.	DOSAGEM DECALCIO	1,85
22.	DOSAGEM DE CALCIOIONIZAVEL	3,51
23.	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
24.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
25.	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
26.	DOSAGEM DE COLESTEROLHDL	3,51
27.	DOSAGEM DE COLESTEROLLDL	3,51
28.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
29.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
30.	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
31.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
32.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
33.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
34.	DOSAGEM DE DESIDROGENASEGLUTAMICA	3,51
35.	DOSAGEM DE DESIDROGENASELATICA	3,68
36.	DOSAGEM DE DESIDROGENASELATICA (ISOENZIMASFRACIONADAS)	3,68
37.	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
38.	DOSAGEM DE FERROSERICO	3,51

39.	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
40.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDATOTAL	2,01
41.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
42.	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
43.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTADICADA FOSFATASE ACIDA	2,01
44.	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
45.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
46.	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
47.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
48.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
49.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINAGLICOSILADA	7,86
50.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
51.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
52.	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
53.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
54.	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
55.	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
56.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
57.	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
58.	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
59.	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
60.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
61.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS EFRACOES	1,85
62.	DOSAGEM DE SODIO	1,85
63.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2,01
64.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
65.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
66.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
67.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
68.	DOSAGEM DE UREIA	1,85
69.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
70.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
71.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
72.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
73.	PROVADA D-XILOSE	3,68
74.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIA TESAIS	6,55
75.	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	15,24
76.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
77.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
78.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
79.	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
80.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
81.	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
82.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
83.	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
84.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
85.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
86.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
88.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
89.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
90.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73
91.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
92.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
93.	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
94.	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61

95.	DOSAGEM DE FATORV	4,73
96.	DOSAGEM DE FATORVII	8,09
97.	DOSAGEM DE FATORVIII	6,63
98.	DOSAGEM DE FATORVIII (INIBIDOR)	15,00
99.	DOSAGEM DE FATOR VONWILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
100.	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
101.	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
102.	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
103.	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
104.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
105.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
106.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
107.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINAFETAL	2,73
108.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
109.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
110.	ELETROFORESE DEHEMOGLOBINA	5,41
111.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA e HEMATOCRITO)	2,73
112.	HEMATOCRITO	1,53
113.	HEMOGRAMACOMPLETO	4,11
114.	LEUCOGRAMA	2,73
115.	PESQUISA DE ATIVIDADEDOCOFATORDE RISTOCETINA	25,00
116.	PESQUISA DECELULASLE	4,11
117.	PESQUISA DECORPUSCULOS DEHEINZ	2,73
118.	PESQUISA DE FILARIA	2,73
119.	PESQUISA DEHEMOGLOBINAS	2,73
120.	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
121.	PROVADE CONSUMODE PROTROMBINA	4,11
122.	PROVADE RETRACAO DOCOAGULO	2,73
123.	PROVADO LACO	2,73
124.	RASTREIOP/DEFICIENCIADE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
125.	TESTE DE AGREGACAODE PLAQUETAS	12,00
126.	TESTE DEHAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
127.	TESTE DIRETODE ANTIGLOBULINAHUMANA (TAD)	2,73
128.	CONTAGEMDELINFOCITOS B	15,00
129.	CONTAGEMDELINFOCITOS CD4/CD8	15,00
130.	CONTAGEMDELINFOCITOS TTOTAIS	15,00
131.	DETECCAODE RNA DOHIV-1(QUALITATIVO)	65,00
132.	DETECCAODE RNA DO VIRUSDAHEPATITEC (QUALITATIVO)	96,00
133.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
134.	DETERMINACAODEFATORREUMATOIDE	2,83
135.	DETERMINACAOQUANTITATIVADE PROTEINA C REATIVA	9,25
136.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
137.	DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
138.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
139.	DOSAGEM DE COMPLEMENTOC3	17,16
140.	DOSAGEM DE COMPLEMENTOC4	17,16
141.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
142.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINAA (IGA)	17,16
143.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINAE (IGE)	9,25
144.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINAM (IGM)	17,16
145.	DOSAGEM DE INIBIDORDE C1-ESTERASE	9,25
146.	DOSAGEM DE PROTEINACREATIVA	2,83
147.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
148.	IMUNOELETOFORESEDE PROTEINAS	17,16
149.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIASMALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
150.	PESQUISA DE ANTICORPOIGGANTICARDIOLIPINA	10,00

151.	PESQUISA DE ANTICORPOIGMANTICARDIOLIPINA	10,00
152.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
153.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	17,16
154.	PESQUISA DE ANTICORPOSANTI-HIV-1(WESTERNBLOT)	85,00
155.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2(ELISA)	10,00
156.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ HTLV-2	18,55
157.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
158.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
159.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
160.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
161.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
162.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
163.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
165.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
166.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
167.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (PORIMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
168.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	17,16
169.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
170.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	10,00
171.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
172.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
173.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
174.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
175.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTADELANGERHANS	10,00
176.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
177.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
178.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
179.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
180.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
181.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULOESTRIADO	17,16
182.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULOLISO	17,16
183.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
184.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
185.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
186.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
187.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
188.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
189.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
190.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OSPOROTRIXSCHENKII	9,71
191.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
192.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
193.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
194.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARA COCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
195.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
196.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
197.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
198.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
199.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
200.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
201.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
202.	PESQUISA DEANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
203.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUEE FEBRE AMARELA)	30,00
204.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRA OVIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
205.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGCONTRA OVIRUS DA RUBEOLA	17,16

206.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
208.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
209.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTICITOMEGALO VIRUS	11,61
210.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTILEISHMANIAS	10,00
211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITOXOPLASMA	18,55
212.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMCONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUEE FEBRE AMARELA)	20,00
215.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
216.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAOVIRUSDARUBEOLA	17,16
217.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAOVIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	17,16
218.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAOVIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
219.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAOVIRUSHERPES SIMPLIS	17,16
220.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINO EMBRIONARIO (CEA)	13,35
221.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DOVIRUSDA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
222.	PESQUISA DE ANTIGENOE DOVIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	18,55
223.	PESQUISA DE CLAMIDIA (PORCAPTURA HIBRIDA)	60,00
224.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
225.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
226.	PESQUISA DEHIV-1 PORIMUNO FLUORESCENCIA	10,00
227.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINAE (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
228.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
229.	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
230.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
231.	QUANTIFICACAODERNA DO HIV-1	18,00
232.	QUANTIFICACAODERNA DO VIRUS DA HEPATITEC	168,48
233.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
234.	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
235.	TESTE DE VDRLP/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
236.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
237.	TESTE FTA-ABS IGMP/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
238.	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
239.	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
240.	TESTESRAPIDOS P / DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
241.	VDRLP/DETECCAODE SIFILIS EMGESTANTE	2,83
242.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAIS E RECOMBINANTE HUMANOIGA	18,55
243.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
244.	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
245.	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
246.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
247.	EXAMECO PROLOGICO FUNCIONAL	3,04
248.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
249.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUSOXIURA)	1,65
250.	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
251.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
252.	PESQUISA DELARVAS NAS FEZES	1,65
253.	PESQUISA DELEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
254.	PESQUISA DELEVEDURAS NAS FEZES	1,65
255.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EMFRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
256.	PESQUISA DE OVOS ECISTOS DE PARASITAS	1,65
257.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
258.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
259.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
260.	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65

261.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
262.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
263.	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
264.	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
265.	CLEARANCE DE UREIA	3,51
266.	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
267.	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
268.	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
269.	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
270.	DOSAGEM DE MICROALBUMINANA URINA	8,12
271.	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
272.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINADE 24HORAS)	2,04
273.	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTODE ACIDOS ORGANICOS	3,04
274.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
275.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
276.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
277.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
278.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA	2,04
279.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
280.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
281.	PESQUISA DECOPROPORFIRINA NA URINA	2,04
282.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
283.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
284.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
285.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
286.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
287.	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
288.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
289.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
290.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
291.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
292.	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
293.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
294.	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
295.	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
296.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
297.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
298.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
299.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
300.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
301.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
302.	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
303.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
304.	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
305.	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
306.	DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
307.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
308.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
309.	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
310.	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
311.	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
312.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
313.	DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
314.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
315.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
316.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97

317.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
318.	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
319.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
320.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
321.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
322.	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
323.	DOSAGEM DE RENINA	13,19
324.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
325.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
326.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
327.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
328.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
329.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
330.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	11,60
331.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
332.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	12,01
333.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	12,01
334.	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	12,01
335.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	12,01
336.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
337.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
338.	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
339.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
340.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
341.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
342.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
343.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
344.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
345.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
346.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
347.	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
348.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
349.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
350.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
351.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
352.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
353.	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
354.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
355.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
356.	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
357.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
358.	DOSAGEM DE COBRE	3,51
359.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,DIGITOXINA)	8,97
360.	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
361.	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
362.	DOSAGEM DE FENOL	2,05
363.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
364.	DOSAGEM DELITIO	2,25
365.	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
366.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
367.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
368.	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
369.	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
370.	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
371.	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
372.	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65

373.	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
374.	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
375.	ANTIBIOGRAMA	4,98
376.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIAMINIMA	13,33
377.	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
378.	BACILOSCOPIADIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
379.	BACILOSCOPIADIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
380.	BACILOSCOPIADIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
381.	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
382.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
383.	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
384.	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
385.	CULTURA PARA BAAR	5,63
386.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
387.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
388.	EXAME MICROBIOLOGICO AFRESCO (DIRETO)	2,80
389.	HEMOCULTURA	11,49
390.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
391.	PEQUISADE PNEUMOCYSTICARINI	4,33
392.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
393.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DOGRUPOA	4,33
394.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
395.	PESQUISA DE HELICOBACTERPYLORI	4,33
396.	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
397.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
398.	ACIDO URICO LIQUIDO NOSINOVIAL E DERRAMES	1,89
399.	ADENOGRAMA	5,79
400.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
401.	CITLOGIAP/ HERPESVIRUS	4,33
402.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULASNO LIQUOR	1,89
403.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
404.	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
405.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
406.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
407.	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
408.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
409.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
410.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
411.	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
412.	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
413.	ESPLENOGRAMA	5,79
414.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
415.	MIELOGRAMA	5,79
416.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
417.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDANOESPERMA	2,01
418.	PESQUISA DECARACTERES FISICOSNOLIQUOR	1,89
419.	PESQUISA DECELULAS ORANGIOFILAS	1,89
420.	PESQUISA DECRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
421.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
422.	PESQUISA DERAGOCITOS NO LIQUIDOS INOVIAL E DERRAMES	1,89
423.	PROVADE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
424.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SORO TIPOS A, B, C)	1,89
425.	PROVADO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
426.	REACAO DE PANDY	1,89
427.	REACAO DE RIVALTANO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89

428.	TESTE DECLEMENTS	1,89
429.	TESTE DE GASTRO ACIDOGRAMA-SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
430.	TESTE DEHOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
431.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
432.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
433.	DETERMINACAO DECARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
434.	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
435.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
436.	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSECISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
437.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE /DIAGNOSTICOTARDIO)	5,50
438.	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
439.	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
440.	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
441.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
442.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
443.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
444.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	10,65
445.	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
446.	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
447.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
448.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
449.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	1,37
450.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
451.	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
452.	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL. ANALISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL	6,64

1.3 - Deverão ser entregues ao setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, no caput do edital, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 04/2014

Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 04/2014

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de nº 01, vide item 1.3), em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do setor de licitações do Município de Vacaria.

2.1.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste edital no seu objeto social (Ato Constitutivo);

II - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

III – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

Obs.: As declarações citadas nos subitens II e III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

V - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

VI - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

VI.a - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

Obs.: as certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

VII – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

VIII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

X - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens IV ao VIII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem X deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem X deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11.2.1 IV, deste edital.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da **RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007**, será consultada *online*, pela Comissão.

XI – Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso total com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para absorver a demanda relativa aos serviços ofertados, e que possui estabelecimento localizado no Município de Vacaria/RS;

XII – Alvará de localização fornecido pelo Município;

XIII – Alvará de funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

XIV - Cópia/Comprovante de Registro atualizado da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

XV – Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal de Vacaria/RS;

2.1.2 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

2.1.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

2.1.4 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Vacaria-RS, pela credenciada, em estabelecimento próprio, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.

I – É vedado:

I.1 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

I.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

II – O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo, proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

IV – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

V – O credenciado que venha a se enquadrar em qualquer vedação prevista neste edital, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.2 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município; Em casos de chamada da credenciada nos horários das 07 horas às 19 horas não terá custo para o Município além do valor do exame. Em caso de chamadas nos horários das 19 horas às 07 horas será pago um valor fixo de R\$ 50,00 por chamada. Nos finais de semana e feriados, será pago nas 24 horas o valor por chamada, acrescido de 50% do valor por chamada normal, ou seja, R\$ 75,00.

3.2.1 - O pagamento da chamada será realizado pelas vezes que a equipe do laboratório se desloca até a UPA, independente do número de coletas.

3.3 – A credenciada deverá substituir o prestador de serviço, quando solicitado pelo Município, caso o mesmo não esteja desempenhando ou correspondendo com as funções determinadas, podendo, ser rescindido o termo de credenciamento, principalmente no caso de pessoa física;

4 – DA PROPOSTA:

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, original:

I – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado N°02 (vide item 1.3), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

I.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

II. - A proposta deverá conter **RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS**.

II.1 – A proponente poderá ofertar tantos itens quanto tenha capacidade ou interesse em atender, contudo a quantidade mensal de procedimentos se limitará a quantidade estimada neste edital, diminuída dos demais procedimentos.

III – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e dos valores fixados pelos serviços, conforme tabela SUS;

IV - A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS, ISSQN e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

IV.1 – Entendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas) contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e ou necessária, não especificada neste edital.

V - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

VI – A credenciada terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, para iniciar a prestação dos serviços.

VII - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

VII.1 - O material será coletado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Vacaria, por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sendo que o material de coleta deverá ser fornecido pelo laboratório e as amostras deverão se retiradas na Unidade de Pronto Atendimento por funcionários do próprio laboratório.

VII.2 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados das credenciadas em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos. Sendo que os profissionais DE SAÚDE e os consultórios deverão estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, este devidamente atualizado a data do credenciamento;

VII.3 - As credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar, efetivamente, o procedimento ofertado na base territorial do Município de Vacaria/RS;

VII.3.1. A eventual mudança de endereço da credenciada será imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

VII.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

VII.5 - A entrega do laudo de resultado dos exames/consultas realizados para os usuários, quando for o caso, deverá ser em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto exames que requerem técnica específica exigindo maior período. Os resultados deverão ser entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo a complexidade do exame. Em casos de urgência, os resultados dos exames básicos (protocolados pela urgência) deverão ser entregues em até 3 horas a partir do chamado. Os resultados das análises serão primeiramente comunicados por email, para agilizar o processo; após deverão ser disponibilizados em papel impresso. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame poderá ser utilizada a comunicação via telefone/fax, sempre complementando em papel impresso.

VII.6 A credenciada não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital, sob pena de rescisão do termo de credenciamento e sanções do edital e lei.

VIII - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.008 – Assistência Médica a População
33903900 – Outros Serviços de terceiros – PJ 2828

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do município;

II - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à credenciada recibo, assinado pelo servidor do Município, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à credenciada para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado, por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Município, este garantirá à credenciada o pagamento dos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte. O Município obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da instituição credenciada.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS, estando sujeitas a sofrer glosas de faturamento;

VII - Os valores estipulados do procedimento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do mútuo acordo, nos termos da Lei Orgânica da Saúde e das normas gerais da legislação dos acordos administrativos.

VIII - Para fins de pagamento, a credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da instituição credenciada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas, emergentes da execução do objeto contratado.

II - receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto/serviço contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue/recebido, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

III - Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;

IV - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este edital, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela licitante, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

V - As quantidades mensais de procedimentos laboratoriais, previstos neste edital são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Toda a execução do presente edital/serviços será avaliada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde ou, também, por Comissão Especial, expressamente designada por ela, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

7.2 – COMPETE AO CREDENCIADO:

I - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital.

II - manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

III - não utilizar, nem permitir que utilizem pacientes para experimentação.

IV - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

V - afixar em local visível e de grande circulação, documento informando a condição de entidade integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

VI - cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

VII - adequar-se aos fluxos da Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

VIII - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados.

IX - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93.

X - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

XI - para cumprimento do objeto deste instrumento, o CREDENCIADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.

XII - justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital.

XIII - notificar ao Município sobre a eventual alteração de seus estatutos e sobre a mudança de membros de seus órgãos de administração, enviando ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da documentação comprobatória.

XIV - fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma do disposto no artigo 8º, da Portaria nº 1286/93, emitida pelo Ministério da Saúde.

XV - responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste edital.

XVI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

XVII - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Administração e a credenciada.

XVIII - A credenciada deverá arcar com a mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XIX - Deverá prestar a execução dos serviços na forma ajustada, dentro dos melhores padrões de saúde, normas científicas, vigentes, atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requerem.

XX - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

XXI - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

XXII - Permitir fiscalização pela Administração, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

XXIII - Comunicar, com antecedência mínima de 02 (duas) semanas as impossibilidades de atendimento que, salvo as motivadas por força maior, serão justificadas por relatórios;

XXIV - O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os documentos pessoais e documento de referência, preenchido pelo médico encaminhador;

XXV - Cabe a credenciada informar a Secretaria Municipal de Saúde, nome e origem dos pacientes faltosos, para que esta possa tomar as devidas providências;

XXVI - A credenciada é obrigada a refazer, reparar, corrigir ou substituir de imediato e às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem, por sua culpa, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades, resultantes da má execução, má qualidade dos serviços ou dos meios empregados para a execução;

XXVII - O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da REQUISIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVIII - Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços ora contratados;

XXIX - Utilizar a metodologia técnica necessária à execução do serviço, conforme suas peculiaridades, dentro dos requisitos da Lei e normas da ANVISA;

XXX - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, se necessário, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

XXXI - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXXII - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

XXXIII - Indenizar o dano causado aos pacientes, a Administração e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

a - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

XXXIV - O (s) Profissional (is) da (s) licitante (s) envolvido (s) na realização dos serviços objeto do presente edital, deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos;

7.3 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I - A credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros, a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso (art.37, § 6º, CF).

II - A fiscalização ou o acompanhamento da prestação dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente à Lei nº 8666/93.

III - A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Os credenciados deverão manter atualizados, durante a vigência do termo de adesão, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

V - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.4 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Para o recebimento e fiscalização da prestação de serviços, o Município designa a Secretária Municipal da Saúde Sra. Angelita Hermann ou outra expressamente designada por ela, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

II - A prestação dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Os laudos e requisições de exames dos pacientes deverão ficar sob a guarda da instituição credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

IV - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O não cumprimento poderá ensejar a não prorrogação do termo de credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

V – O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.

8 – JULGAMENTO/CREDENCIAMENTO

I - No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

II - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todas as condições técnicas exigidas pelo Município de Vacaria/RS, e a legislação regradora dos serviços de saúde.

III - Serão descredenciadas as pessoas jurídicas e instituições que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - O prazo de vigência do TERMO de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A).

10 – FORMALIZAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital além das cláusulas a ele inerentes (anexo).

I - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, convocará a vencedora para assinar o termo de

credenciamento, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

II – Pessoa Jurídica terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do termo de credenciamento, contadas da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

III - O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV - O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

d) a cobrança de taxas de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pela realização dos serviços contratados.

V - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

VI - A parte credenciada que der causa à rescisão do termo de adesão por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do edital, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

VII - A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou no edital, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2 – MULTA

I - A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

11.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3 – SUSPENSÃO

11.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

11.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.4.2 - Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12 – INFORMAÇÕES

I - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

II - As despesas decorrentes da prestação dos serviços estarão vinculadas, obrigatoriamente, aos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

III - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

IV - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos ou de quaisquer outros documentos.

V - Dos atos praticados, no presente chamamento público, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao setor de licitações dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicados.

VI - Não serão aceitas documentação e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

VIII - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos, feita pela Prefeitura deverá ser solicitada antecipadamente, não sendo feita nenhuma autenticação sem o devido agendamento, de outro modo, deverá fazê-la em cartório.

IX - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

X - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

XI - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

XIV - Maiores informações sobre as consultas, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Borges de Medeiros, nº 1.800, ou pelo Fone/Fax nº 054 - 3231-6464, ou informações sobre o edital, no setor de licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, fone (054) 3231 - 6410, município de Vacaria/RS.

Vacaria, 10 de julho de 2014.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2014

*Termo de credenciamento para a
prestação de serviços de*

_____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO(A))

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento

Dotação Orçamentária
10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.008 – Assistência Médica a População
33903600 – Outros Serviços de terceiros – PJ 2828

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência o orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de três dias úteis seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em estabelecimentos municipais;

b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) (se pessoa física) o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades aplicadas pela Lei 8.666/93, Artigo 87.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____ .

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

<p>Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____-____-____.</p> <p>_____ Assessor Jurídico</p>
